



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de outubro de 2019.

DE: Érica Tomazoni - Secretária Municipal de Educação

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519 PLACA BBN-4613 CHASSI 9BM384069HB063836. Conforme segue:

Lote 01 – Mão De Obra					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	5	MO	Programar e Trocar Modulo D	R\$ 230,00	R\$1.150,00
02	3	MO	Remover e Instalar Tanque D	R\$ 140,00	R\$420,00
03	2	MO	Star Diagnosi Conectar	R\$ 160,00	R\$320,00
TOTAL					R\$1.890,00

Lote 02 – Peças					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	3	PÇ	Anel de Vedação de Borracha	R\$ 32,83	R\$98,49
02	1	PÇ	Bomba de Alimentação de Ure	R\$ 4.445,34	R\$4.445,34
03	1	PÇ	Conector – material compost	R\$ 27,37	R\$27,37
04	1	PÇ	Mola de Pressão	R\$ 47,32	R\$ 47,32
05	1	PÇ	Prato da Mola	R\$ 6,26	6.26
06	1	PÇ	Prato da Mola Matl. Poliamid	R\$ 13,03	R\$ 13,03
07	3	PÇ	Terminal	R\$ 14,05	R\$ 42,15
08	1	PÇ	Valvula Dosadora Ureia (ar	R\$ 2.227,70	R\$ 2.227,70
TOTAL					R\$6.907,65

Inácio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$8.797,65 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Cordialmente,


Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação


Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519 PLACA BBN-4613 CHASSI 9BM384069HB063836.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Érica Tomazoni.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação por inexigibilidade é fundamentada pelo art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, o qual traz o seguinte texto:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

4.2. Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterrupção dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população, faz-se necessária a manutenção corretiva do veículo ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519 PLACA BBN-4613 CHASSI 9BM384069HB063836 para que não haja interrupção da prestação dos serviços, sendo o veículo utilizado na frota do transporte escolar.

4.3. Por se tratar de um serviço que necessita de equipe especializada e autorizada pela Fábrica, como aponta a Declaração e Laudo Veicular emitido pela empresa A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA, justifica-se a presente contratação da empresa Ingá Veículos Ltda, localizado na cidade de Vitorino - PR, por ser a concessionária representante da fábrica na região pertencente ao nosso município, o que pode ser observado na indicação da declaração.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote 01 - Mão De Obra					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	5	MO	Programar e Trocar Modulo D	R\$ 230,00	R\$1.150,00
02	3	MO	Remover e Instalar Tanque D	R\$ 140,00	R\$420,00
03	2	MO	Star Diagnose Conectar	R\$ 160,00	R\$320,00
TOTAL					R\$1.890,00

Lote 02 - Peças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	3	PÇ	Anel de Vedação de Borracha	R\$ 32,83	R\$98,49
02	1	PÇ	Bomba de Alimentação de Ureia	R\$ 4.445,34	R\$4.445,34
03	1	PÇ	Conector - material composto	R\$ 27,37	R\$27,37
04	1	PÇ	Mola de Pressão	R\$ 47,32	R\$ 47,32
05	1	PÇ	Prato da Mola	R\$ 6,26	6.26
06	1	PÇ	Prato da Mola Matl. Poliamida	R\$ 13,03	R\$ 13,03
07	3	PÇ	Terminal	R\$ 14,05	R\$ 42,15
08	1	PÇ	Válvula Dosadora Ureia (ar	R\$ 2.227,70	R\$ 2.227,70
				TOTAL	R\$6.907,65

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$8.797,65 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Local onde serão realizados os serviços;
- c) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. Em caso de necessidade de prazo superior para a execução dos serviços, será necessário que a mesma seja devidamente justificada.

6.4 - A prestação dos serviços deverá ser feita nas instalações da empresa, com pessoal capacitado para atender aos serviços sem qualquer interrupção, sendo de responsabilidade da contratante o deslocamento do veículo.

6.5 - A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.

6.6 - A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

6.7 - A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

6.8 - A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;

6.9- A Contratada responderá pela guarda e conservação do veículo a ser consertado/reparado.

6.10 - A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

6.11- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.12 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.13 - A contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no item 6.2.

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

7.1.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto, 17 de outubro de 2019.

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Inácio José Werle
Prefeito de Planalto

A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.
CNPJ Nº 79.476.990/0001-99
Rua 7, SN, Distrito de Centro Novo - CEP: 85.750-000
Fone: (046) 3555-1281
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO E LAUDO VEICULAR

Eu, Pedro Feltens, portador do CPF nº 368.878.629-72, residente e domiciliado no município de Planalto, estado do Paraná, representante legal da empresa A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA, inscrita no CNPJ 79.476.990/0001-99, com sede na Rua 7, sn, Distrito de Centro Novo, município de Planalto, estado do Paraná, venho por meio deste declarar que o veículo Ônibus M. BENZ OF 1519, Marca MERCEDES BENZ, ano/modelo 2017/2017, placas BBN - 4613, passou por avaliação e manutenção preventiva conforme contrato de prestação de serviços ARP 094/2019, mas não foi possível resolver os problemas apresentados, pois necessitam de equipe especializada e autorizada pela Fábrica, sendo necessário o envio do mesmo à uma Concessionária especializada para a realização da manutenção da avaria ora apresentada.

Aproveito a oportunidade para informar que a Concessionária MERCEDES BENZ autorizada para a região é a Concessionária INGÁ VEICULOS LTDA, da cidade de Vitorino, estado do Paraná.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição.

Planalto - PR, 16 de outubro de 2019.



PEDRO FELTENS - Administrador
A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA

Cliente

VITORINO, 11 de Outubro de 2019

À
MUNICIPIO DE PLANALTO - (E-mail: carla.pref@gmail.com)
ATT:- ENZO,CARLA

REFº ORÇAMENTO DE CONSERTO.

Referente ao material de vossa propriedade como segue abaixo. Passamos ao seu conhecimento, nosso orçamento de conserto.

Modelo	Placa	Chassi
OF 1519	BBN-4613	9BM384069HB063836

Qtde	Un	Descrição	Valor Unit.	Valor ST	Valor Total	ICMS	NCM
5,000	MO	programar e trocar modulo d	230,00		1.150,00		
3,000	MO	remover e instalar tanque d	140,00		420,00		
2,000	MO	star diagnosi conectar	160,00		320,00		
Total de Mão de Obra					1.890,00		
3,000	PC	anel de vedacao de borracha	32,83		98,49		40169300
* 1,000	PC	bomba de alimentacao de ure	4.445,34		4.445,34		84135090
1,000	PC	conector - material compost	27,37		27,37		85369090
* 1,000	PC	mola de pressao	47,32		47,32		73209000
* 1,000	PC	prato da mola	6,26		6,25		73181500
* 1,000	PC	prato da mola matl.poliamid	13,03		13,03		87089990
3,000	PC	terminal	14,05		42,15		85365090
* 1,000	PC	valvula dosadora ureia (ar	2.227,70		2.227,70		84818099
Total de Peças					6.907,65		
Total da Pagina					8.797,65		
Total					8.797,65		

Condições Gerais

- * Prazo de Pagto 28 DIAS DDL
- * Prazo de Garantia
 - Peças OF 3 mes(es)
 - Peças Genuinas 12 mes(es)
 - Sobre Serviços 3 mes(es)
- * Validade 7 dia(s)

Ao valor total somado ST.

Permanecemos às suas ordens e aguardamos com interesse sua confirmação de pedido.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE PLANALTO

ANTONIO VERGUTZ

CPF:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de outubro de 2019

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

1.1. Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519 PLACA BBN-4613 CHASSI 9BM384069HB063836, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de outubro de 2019

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519 PLACA BBN-4613 CHASSI 9BM384069HB063836 expedido por Vossa Excelência na data de 17/10/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	33.9030.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	33.9039.00.00.00000

Cordialmente,

FABÍO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/10/2019

Equipário

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação	735.000,00	735.000,00	621.762,16	113.237,84
121 Departamento de Ensino	735.000,00	735.000,00	621.762,16	113.237,84
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	735.000,00	735.000,00	621.762,16	113.237,84
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00930 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	36.073,15	13.926,85
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
00970 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	18.798,62	1.201,38
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00990 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	165.000,00	165.000,00	164.764,90	235,10
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01010 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00	500.000,00	402.125,49	97.874,51
Total Geral	735.000,00	735.000,00	621.762,16	113.237,84

Critério de seleção:

Data do cálculo: 17/10/2019

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00103 e 00103



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2019

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519 PLACA BBN-4613 CHASSI 9BM384069HB063836. Conforme abaixo segue:

Lote 01 - Mão De Obra					
ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	5	MO	Programar e Trocar Modulo D	R\$ 230,00	R\$1.150,00
02	3	MO	Remover e Instalar Tanque D	R\$ 140,00	R\$420,00
03	2	MO	Star Diagnosi Conectar	R\$ 160,00	R\$320,00
TOTAL					R\$1.890,00

Lote 02 - Peças					
ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	3	PÇ	Anel de Vedação de Borracha	R\$ 32,83	R\$98,49
02	1	PÇ	Bomba de Alimentação de Ure	R\$ 4.445,34	R\$4.445,34
03	1	PÇ	Conector - material compost	R\$ 27,37	R\$27,37
04	1	PÇ	Mola de Pressão	R\$ 47,32	R\$ 47,32
05	1	PÇ	Prato da Mola	R\$ 6,26	6.26
06	1	PÇ	Prato da Mola Matl. Poliamid	R\$ 13,03	R\$ 13,03
07	3	PÇ	Terminal	R\$ 14,05	R\$ 42,15
08	1	PÇ	Valvula Dosadora Ureia (ar	R\$ 2.227,70	R\$ 2.227,70
TOTAL					R\$6.907,65

EMPRESA: INGÁ VEICULOS LTDA

Saino

CNPJ N° 01.994.951/0002-77



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	33.9030.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	33.9039.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$8.797,65 (Oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

José



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE N°/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob n°, com sua sede na, n°, Bairro, Município de, Estado do, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG n.º e do CPF sob n.º, residente e domiciliado na, n.º....., Cidade de, Estado do, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519 PLACA BBN-4613 CHASSI 9BM384069HB063836, conforme abaixo segue:

Lote 01 - Mão De Obra					
ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	5	MO	Programar e Trocar Modulo D	R\$ 230,00	R\$1.150,00
02	3	MO	Remover e Instalar Tanque D	R\$ 140,00	R\$420,00
03	2	MO	Star Diagnosi Conectar	R\$ 160,00	R\$320,00
TOTAL					R\$1.890,00

Lote 02 - Peças					
ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	3	PÇ	Anel de Vedação de Borracha	R\$ 32,83	R\$98,49
02	1	PÇ	Bomba de Alimentação de Ure	R\$ 4.445,34	R\$4.445,34

Law



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

03	1	PÇ	Conector - material compost	R\$ 27,37	R\$27,37
04	1	PÇ	Mola de Pressão	R\$ 47,32	R\$ 47,32
05	1	PÇ	Prato da Mola	R\$ 6,26	6.26
06	1	PÇ	Prato da Mola Matl. Poliamid	R\$ 13,03	R\$ 13,03
07	3	PÇ	Terminal	R\$ 14,05	R\$ 42,15
08	1	PÇ	Valvula Dosadora Ureia (ar	R\$ 2.227,70	R\$ 2.227,70
TOTAL					R\$6.907,65

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$8.797,65 (Oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO E PAGAMENTO

O prazo correspondente para a execução dos serviços objeto do respectivo Contrato será até 31/12/2019.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subseqüente à execução de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	33.9030.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	33.9039.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação de serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem **obrigações da CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem **obrigações da CONTRATADA:**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.
- b) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Local onde serão realizados os serviços;
Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- c) Em caso de necessidade de prazo superior para a execução dos serviços, será necessário que a mesma seja devidamente justificada.
- d) A prestação dos serviços deverá ser feita nas instalações da empresa, com pessoal capacitado para atender aos serviços sem qualquer interrupção, sendo de responsabilidade da contratante o deslocamento do veículo.
- e) A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.
- f) A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- g) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- h) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- i) A Contratada responderá pela guarda e conservação do veículo a ser consertado/reparado.
- j) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- k) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- l) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- m) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do curso, pela CONTRATANTE, poderá ser feito em até 30 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, se aplicará à CONTRATADA ou CONTRATANTE, uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do curso contratado.

CLÁUSULA NONA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para que seja realizada a contratação da empresa INGA VEÍCULOS LTDA para a realização de conserto do veículo Ônibus M. Benz OF 1519, ano 2017, placa BBN-4613, eis que a empresa A.F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA informou que não possui capacidade técnica para realizar tal conserto e que o mesmo deve ser realizado junto a concessionária da Mercedes Benz, informando que a concessionária autorizada para a região é empresa Ingá Veículos Ltda, localizada na cidade de Vitorino-PR.

A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade da realização do pagamento da quantia de R\$ 8.798,65 em razão da impossibilidade de conserto em outras mecânicas que não sejam especializadas (concessionárias).

É o breve relato.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizan-



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

do a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento *caput* do referido dispositivo, vez que a empresa A.F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA emitiu laudo e informou a necessidade de contratar com a própria concessionária a realização de tais serviços.

Desta forma, constata-se que o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

c) Do cumprimento dos demais requisitos

O artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor, amplamente fundamentada, e a justificativa do preço.

O Departamento solicitante informa custas no valor de R\$ 8.797,65 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Quanto à justificativa de preço, prudente a realização de cotação com outra concessionária, a fim de basilar se o preço cobrado encontra-se dentro do preço de mercado.

Fora a justificativa do preço acima mencionado, do contido nos autos, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre eles a publicidade do ato.

Quanto à necessidade de contrato, recomenda-se a formalização do instrumento contratual em razão do valor da contratação, bem como por resultar em obrigações futuras.

A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.

Há parecer contábil no processo, ainda que um tanto quanto genérico.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de contratação da empresa em questão via inexigibilidade de contratação, **desde que haja juntada de justificativa para o preço do objeto e os demais documentos que fundamentaram a contratação da inexigibilidade, conforme acima mencionado.**

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluídas as diligências, remetam-se os autos ao Controle Interno para elaboração de parecer e caso o parecer seja pela inviabilidade da contratação, requer sejam novamente remetidos à Procuradoria Jurídica para análise e, então que encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 22 de outubro de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/PR 61.323

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

**24º (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

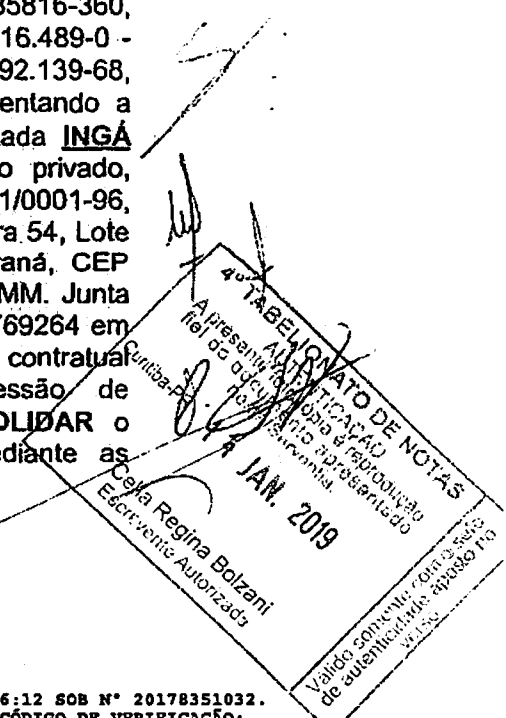
RICARDO SCHÖLL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997 e, última alteração contratual arquivada sob n.º 20173271367, em sessão de 13/07/2017, resolvem **MODIFICAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A filial localizada na Rua Bahia, nº 1.583, Sala "B" - Bairro Jardim Palmares, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-010, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0008-62, NIRE 4190126974-7, é transferida para a Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 87, Gleba Jacutinga, Lote 234-D, Parque Residencial Manela, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86185-520.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB N.º 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

**24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; RENATE SCHÖLL, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91 e, CLAUDIA SCHÖLL URIO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e únicos sócios componentes da sociedade limitada INGÁ VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/97, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de INGÁ VEÍCULOS LTDA., com sede na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, onde tem seu foro jurídico.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda, as seguintes filiais nos seguintes endereços:

- a) Trevo das Rodovias BR 158/280, Sala 2, no Município de Vitorino, Estado do Paraná, CEP 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0002-77, NIRE 4190062288-5;

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

**24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

b) Rodovia Marechal Rondon, Km. 527 + 592 m, Bairro Campus Universitário, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16018-805, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0004-39, NIRE 35903259027;

c) Rodovia BR 101, Km 114, n.º 2.005, Sala "B", Bairro Salseiros, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.309-480, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0005-10, NIRE 42900921280;

d) Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 87, Gleba Jacutinga, Lote 234-D, Parque Residencial Manela, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86185-520, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0008-62, NIRE 4190126974-7;

e) Rodovia BR-282, Km 644, n.º 50, Bairro Progresso, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0010-87, NIRE 42901004736;

f) Rodovia BR-376, Km 109, n.º 9.505, Sala "B" - Distrito de Sumaré, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87720-140, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0011-68, NIRE 4190137711-6;

g) Rodovia BR-153 - Marginal Direita, n.º 2.015, Vila Claro, no Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0012-49, NIRE 4190141558-1;

h) Rodovia PR 483, Km 0, Sala 3, Bairro Marrecas, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-195, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0013-20, NIRE 4190165403-9; e

i) Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 87, Gleba Jacutinga, Lote 234-D - Fundos, Parque Industrial, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86183-600, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0014-00, NIRE 4190145522-2.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios.

4

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB N° 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou as suas atividades no dia 15 de julho de 1997, no Município de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais o comércio em geral de veículos novos e usados, peças e acessórios para automóveis, caminhões e motocicletas; combustíveis e lubrificantes; vestimentas e equipamentos de segurança e limpeza, por representação ou em conta própria, assim como a realização de quaisquer serviços ou operações direta ou indiretamente relacionadas com sua atividade comercial, incluindo a intermediação da venda e a venda sob consignação de veículos de terceiros mediante comissão; industrialização de artigos do seu comércio; locação de veículos e equipamentos; a importação e exportação em geral de mercadorias, veículos novos e usados, pneus, peças e acessórios para veículos, combustíveis, lubrificantes e serviços; a participação em outras sociedades já constituídas ou a serem constituídas; industrialização, por encomenda junto a terceiros, de sementes oleaginosas em grãos, em seus vários estágios, com diversos níveis de redutores da atividade inibidora de tripsina e outras modificações químicas e físicas requeridas pela industrialização; o comércio, a importação e exportação de soja em grãos e seus derivados do processo industrial, cereais, sementes e insumos para ração animal, através de portos nacionais e armazenagem de terceiros; o transporte rodoviário de cargas em geral, próprias e de terceiros; a compra e venda de pneus, câmaras de ar e protetores novos.

Handwritten signature

TABELAMENTO DE NOTAS
CURITIBA, 16/01/2018
Regina Botrani
Secretária Autorizada

JAN. 2019

Valido somente com o código de autenticação eletrônico

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB N.º 20178351032
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

usados, bem como o recondicionamento, recauchutagem, recapagem e remoldagem de pneus.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E
RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O Capital Social é de R\$ 9.953.540,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais) dividido em 9.953.540 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentas e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR TOTAL
Ricardo Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Marlise Schöll Giaretta	2.494.640	2.494.640,00
Renate Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Claudia Schöll Urio	2.486.300	2.486.300,00
TOTAIS	9.953.540	9.953.540,00

CLÁUSULA 07 - O capital social da empresa fica assim distribuído entre a matriz e filiais:

UNIDADE	UF	CAPITAL (R\$)
Matriz	PR	6.813.540,00
Vitorino	PR	1.500.000,00
Araçatuba	SP	1.000,00
Itajaí	SC	1.000,00
Londrina	PR	1.000,00
São Miguel d'Oeste	SC	1.437.000,00
Paranavaí	PR	50.000,00
Santo Antonio da Platina	PR	50.000,00
Francisco Beltrão	PR	50.000,00
Cambé	PR	50.000,00
TOTAL		9.953.540,00

CLÁUSULA 08 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

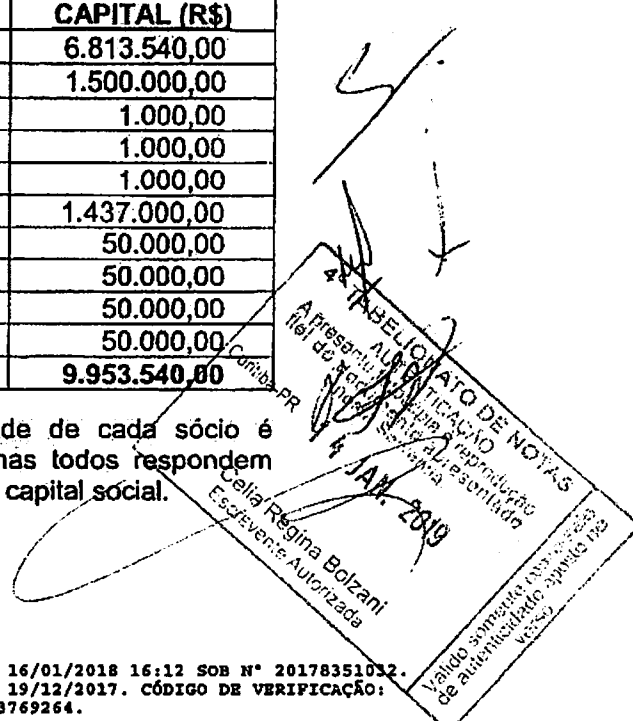
6

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
 PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800147826. NIRE: 41203769264.
 INGÁ VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



024

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24º (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 09 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, aos quais, em igualdade de condições, fica assegurado o direito de preferência.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO, REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA
DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - Em caso de aumento do Capital Social, os quotistas tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 11 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 12 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 13 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14 - A sociedade será administrada por quatro sócios quotistas, com a designação de Sócios-Administradores, mediante as seguintes condições:

- a) Os Sócios-Administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente.

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB N° 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24º (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

ressalvado o disposto no item "b" a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) Dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois Sócios-Administradores, a prática dos seguintes atos:

b.1) Constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia";

b.2) Contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.3) Aquisições e alienações de bens imóveis;

b.4) Penhora a hipoteca de bens móveis e imóveis;

b.5) Concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

b.6) Representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

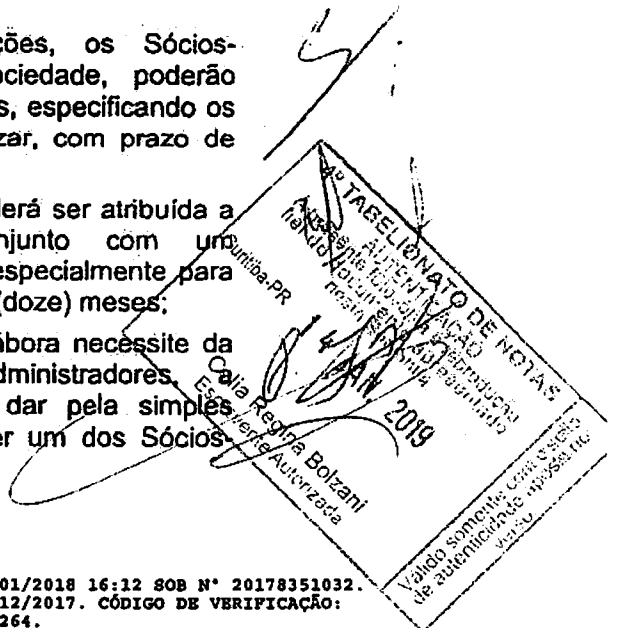
c) Os Sócios-Administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticarem operações estranhas ao objetivo social e, bem assim prestar aval, fiança, endosso ou caução de favor a terceiros;

d) Nos limites de suas atribuições, os Sócios-Administradores, em nome da sociedade, poderão constituir procuradores ou mandatários, especificando os atos e operações que poderão realizar, com prazo de mandato não superior a 01 (um) ano;

e) O uso da denominação social, poderá ser atribuída a um Sócio-Administrador, em conjunto com um procurador, nomeados pela diretoria especialmente para tal fim, nunca por tempo superior a 12 (doze) meses;

f) A nomeação dos procuradores, embora necessite da concordância de dois Sócios-Administradores, a revogação do mandato poderá se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos Sócios-Administradores.

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB N° 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

**24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

Administradores no exercício do cargo;

g) Os Sócios-Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA 15 - Ficam investidos nas funções de Sócios-Administradores os seguintes sócios: **Ricardo Schöll, Marilise Schöll Giaretta, Renate Schöll e Claudia Schöll Urió**, todos já qualificados anteriormente.

Parágrafo Único. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 21 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CLÁUSULA 17 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual ou em transformação do atual tipo jurídico da sociedade, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ficando estabelecido que bastará a assinatura nos respectivos instrumentos, de sócios representando esse limite mínimo para o arquivamento na Junta Comercial.

**CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL,
BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO**

CLÁUSULA 18 - A sociedade manterá todos os controles

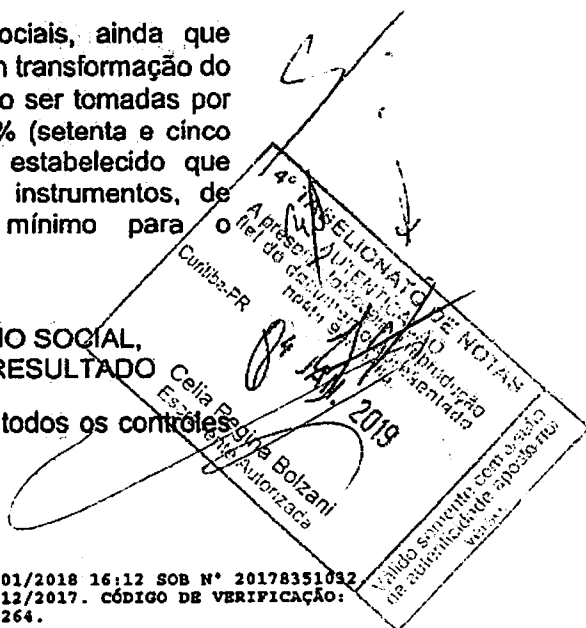
9

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB N° 20178351032
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 19 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 20 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 21 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo à cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 22 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios quotistas, de forma proporcional ao capital de cada um.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para substituição de administradores serão tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

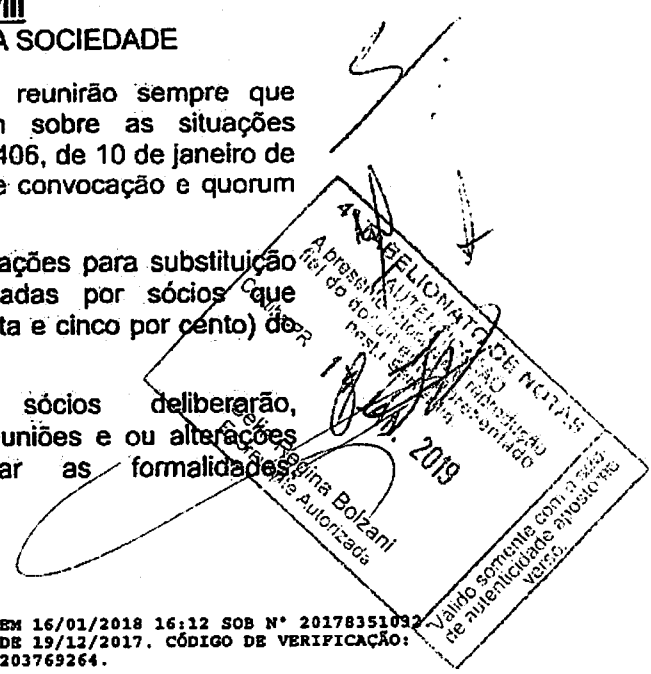
Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades

10

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB N° 20178351032
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24º (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos sócios nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

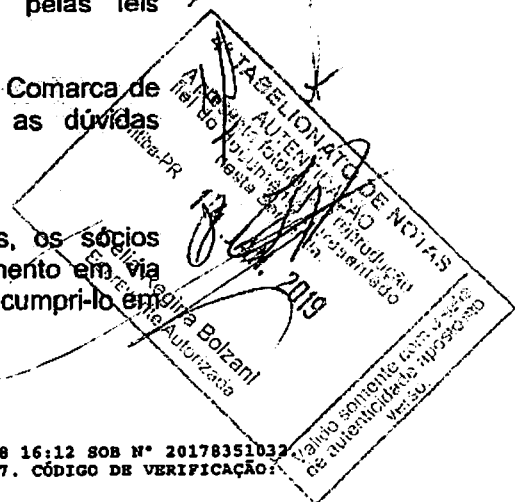
E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em

11



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

todos os seus termos.

Maringá, 11 de outubro de 2017.


RICARDO SCHÖLL



MARILISE SCHÖLL
GIARETTA


RENATE SCHÖLL

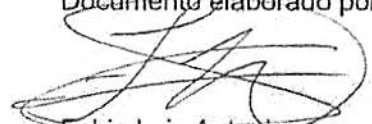

CLAUDIA SCHÖLL
URIO

Testemunhas:


Camila da Silva
RG 4.657.960-5 - SSP/PR
CPF/MF: 067.036.609-99


Eduardo Desidério
RG: 6.271.889-7 - SSP/PR
CPF/MF: 032.839.869-16

Documento elaborado por:


Fabio Luis Antonio
OAB/PR 31.149



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11890147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA d
 [0399063] - RICARDO SCHOLZ
 [0399064] - MARILISE SCHOLL GIARETTA
 [0399129] - KERATE SCHOLL
 Em testemunho da verdade.
 CURITIBA, 11 de Janeiro de 2018.
 CELIA REGINA BOLZANI - ESCRIVENTE
 Selo: a8GA4 zK79k 7hX4v - Erl9A UkbeU
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA d
 [0399130] - CLAUDIA SCHOLL UKIO
 Em testemunho da verdade.
 CURITIBA, 11 de Janeiro de 2018.
 CELIA REGINA BOLZANI - ESCRIVENTE
 Selo: j8GA4 zK7p8 ohq2v - lyEAy Ho7OZ
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB N° 20178351032.
 PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800147826. NIRE: 41203769264.
 INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGA VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:52 do dia 15/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2020.

Código de controle da certidão: **85C4.6B3C.82A8.59AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

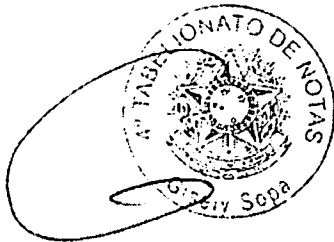
Daniel Driessen Junior

Rua Marechal Deodoro, 40 – Fone (041) 3040-8410

Comarca de Curitiba - Estado do Paraná

Livro: 0917-P

Folha: 290



Procuração bastante que faz: **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, em favor de: **MAYLSON HEY FAGUNDES** e Outros, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M - quantos o presente instrumento público de procuração, bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (23/11/2017), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim Empregada do Tabelião, compareceu com outorgante neste Cartório, **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, no Trevo das Rodovias BR 158/280 - Sala nº 02, inscrita no CNPJ sob nº 01.994.951/0002-77, e com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, com cópia arquivada nestas notas sob nº 25, em pasta própria nº 123, neste ato representada por seus Administradores: **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, maior e capaz, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.210.937-1/SSP/PR e, inscrito no CPF/MF sob nº 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim nº 50, Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, maior e capaz, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.445.988-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz nº 482 - Casa nº 08, Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reconhecidos como os próprios conforme documentos apresentados e disse que por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, maior e capaz, convivente em união estável, supervisor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.719.095.0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61; **LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO**, brasileiro, maior e capaz, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14178915/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 563.450.039-72; **EMERSON LUIZ TENCZENA**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, supervisor star class, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.414.090-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.613.939-74; **DIOGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, supervisor de pós venda, portador da Cédula de Identidade RG nº 60220875/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.672.099-13; **ANGÉLICA BERGAMASCHI RANCATI RIVAS MARQUEZ**, brasileira, maior e capaz, casada, assistente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.313.867-1/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.846.229-84, todos com endereço profissional no Trevo das Rodovias BR 158/280 - Sala nº 02, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a quem confere poderes para, isoladamente, representar a outorgante perante repartições públicas municipais, estaduais e federais, tais como mas não se limitando à Prefeitura Municipal, Secretaria de Estado da Fazenda, Delegacias da Receita do Estado, Receita Federal do Brasil, Procuradoria da Fazenda Nacional, INSS, INCRA, IAP, IBAMA, dentre outros, Sindicatos, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, empresas de telefonia, de energia, água e saneamento, podendo para tanto assinar documentos, requerimentos,

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

Daniel Driessen Junior

Rua Marechal Deodoro, 40 – Fone (041) 3040-8410

Comarca de Curitiba - Estado do Paraná

Livro: 0917-P

Folha: 290V

autorizações, pedidos e quaisquer outros documentos de interesse da outorgante; admitir e demitir colaboradores, assinar os respectivos contratos de trabalho, Carteiras de trabalho e Previdência Social - CTPS. **Em conjunto de dois procuradores entre si, independentemente da ordem de colocação de seus nomes e/ou um dos procuradores acima em conjunto com um dos administradores da outorgante,** representar a outorgante perante sociedades privadas em operações comerciais de compra e venda de mercadorias, podendo para tanto firmar os respectivos contratos dessas transações, efetuar pagamentos e recebimentos, firmar recibos, dar e receber quitações, assinar guias, livros, correspondências; representar a outorgante perante administradoras de consórcios, podendo assinar contratos, termos de transferência, receber o bem consorciado, solicitar saldo devedor, quitar parcelas restantes, solicitar e retirar ofício de baixa de ônus, transferir quotas de consórcios; representá-la junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, podendo requerer, alegar, solicitar e retirar certificados de registro e licenciamento de veículos, efetuar compra e venda de veículos, assinar Documento Único de Transferência - DUT, efetuar pagamentos, receber e dar quitação, pagar taxas e impostos, promover emplacamentos, apresentar veículos para vistoria, enfim, tudo fazendo e exercendo todos os poderes necessários ao fiel desempenho das finalidades deste mandato, agindo sempre em defesa dos direitos e interesses da outorgante, ficando vedado o substabelecimento. O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data. Emitida a Guia de Funrejus sob nº 14000000003106869-9, no valor de R\$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos), recolhido em data de 24/11/2017. Consoante disposição no artigo 215 do Código Civil não se faz necessária a presença de testemunhas instrumentárias a este ato, além de ser expressamente dispensada pelas partes contratantes, alfabetizadas e concordes, a presença ou assinatura das mesmas, conforme lhes faculta o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. E, de como assim o disseram e outorgaram, do que dou fé, lhes citei este instrumento sob minuta apresentada por me ser pedido que lido as partes, foi achado conforme aceitaram e assinam, perante mim _____, (GISELY SOPA), Escrevente Juramentada, que a digitei. Curitiba, 23 de novembro de 2017. (a.a.) RICARDO SCHOLL, MARILISE SCHOLL GIARETTA. Protocolado nesta data sob nº 01952/2017. A serventia: R\$ 70,00 = 384,62 VRC, 1 VRC = 0,182. Trasladada hoje. Está conforme o seu original, do qual me reporto e dou fé. Eu, _____, (Daniel Driessen Junior), 4º Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da verdade.

4º Tabelião



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº cNqcw . dđFOo . uQJ2E Controle: KzM52 . 8fRmb
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.994.951/0002-77

Certidão nº: 187562973/2019

Expedição: 24/10/2019, às 14:20:08

Validade: 20/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA VEICULOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.994.951/0002-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
13.538.944-7

Número da Licença
11508

Validade da Licença
23/03/2021

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ
76.460.526/0001-16
Razão Social
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Logradouro e Número
Praça São Francisco De Assis, 1583
Bairro
CENTRO

Município / UF
Planalto/PR

CEP
85.750-000

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Denominação
CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGROINDUSTRIAL

Atividade
Outros empreendimentos de prestação de serviços

Atividade Específica
construção de um barracão agroindustrial

Logradouro e Número
Barra Grande
Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Bairro
CENTRO

Município / UF
Planalto/PR

CEP
85.750-000

3 - Água Utilizada

Origem da Água
Rede Pública

Destino do Esgoto Sanitário
infiltração no solo

Destino do Efluente Final

4 - CONDICIONANTES

Trata-se de dispensa de licenciamento ambiental para Construção de um Barracão Agroindustrial, sobre o lote 41 da Gleba 104-CP, com área de 6.000m², localizados no Distrito de Barra Grande, Município de Planalto - PR, esta dispensa foi emitida com base no que estabelece o Art. 2º parágrafo 15º da Resolução 051/2009/SEMA. Não poderá estar localizado em áreas de preservação permanente. A presente dispensa de licenciamento ambiental, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA n° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde. A concessão desta dispensa não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 Art. 7º parágrafo 2º. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo decreto federal 6.514/2008. Esta dispensa de licenciamento ambiental foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita exigida pela legislação federal, estadual ou municipal. - A emissão de ruídos deverá atender, no interesse da saúde e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos na Resolução CONAMA 01/90. Informamos que é de ônus do projetista e contratante o dimensionamento e o perfeito funcionamento do mesmo.

039



Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

[workshop gratuito] Formação do Valor estimado da Licitação

1 mensagem

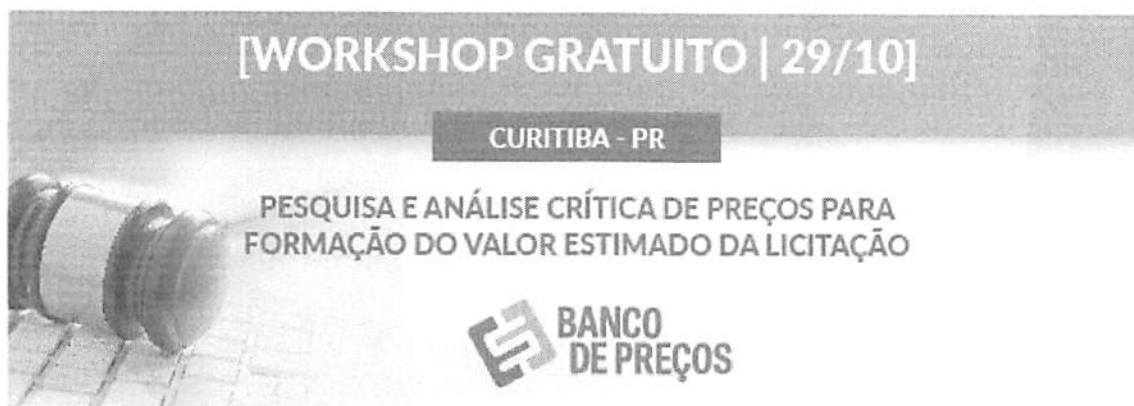
Franciele de Oliveira <contato@bancodeprecos.com.br>

23 de outubro de 2019 16:17

Responder a: contato@bancodeprecos.com.br

Para: cezarplanalto@gmail.com

Corra! As vagas estão acabando...

Visualizar como [página web](#)

Quando o assunto é **licitação**, você também tem dificuldades para:

- *Identificar a necessidade de contratação?*
- *Levantar soluções no mercado para definir objetos da sua contratação?*
- *O tempo gasto na cotação de preços com fornecedores?*
- *Pesquisar seus preços de um jeito rápido, fácil e seguro?*

Então, participe do nosso primeiro **workshop gratuito** para saber as respostas para essas perguntas e tirar todas as suas dúvidas sobre o tema:

PESQUISA E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Abrimos a turma semana passada e as **vagas** estão acabando. Garanta agora a sua participação!

Data: 29/10 (terça-feira)**Hora:** de 9h às 18h**Local:** Mabú Curitiba Business - Rua XV de Novembro, 830, Curitiba (PR)As inscrições são **gratuitas!****[Inscreva-se agora mesmo:](#)**

QUERO ME INSCREVER



Franciele de Oliveira

Diretora Comercial

contato@bancodeprecos.com.br

(41) 3778-1830



Enviado por **BANCO DE PREÇOS**

Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º andar. Curitiba (PR)

Se deseja não receber mais mensagens como esta, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.994.951/0002-77
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/01/1999

NOME EMPRESARIAL
INGA VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INGA VEICULOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TRV DAS RODOVIAS BR 158/208

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.520-000

BAIRRO/DISTRITO
TREVO

MUNICÍPIO
VITORINO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2019 às 14:00:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INGA VEICULOS LTDA CNPJ: 01.994.951/0002-77

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA DE PLANALTO

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 1696 - INGA VEICULOS LTDA

Endereço: Rodovia TREVO DAS RODOVIAS BR 158/280, 0 - Bairro TREVO DE ACESSO - Compl. SALA 2 - CEP 85.520-000

Econômico: 88 - COMERCIO E OFICINA DE CAMINHOES

Endereço: Rodovia TREVO DAS RODOVIAS BR 158/280, 0 - Bairro TREVO DE ACESSO - Compl. SALA 02 - CEP 85.520-000

Código de Controle

DCA11H9US4GF3791

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Vitorino (PR), 25 de Outubro de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.994.951/0002-77
Razão Social: INGA VEICULOS LTDA
Endereço: ROD TREVO DAS RODOVIAS BR 158/208 0 SALA 02 / TREVO / VITORINO
/ PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2019 a 06/11/2019

Certificação Número: 2019100804310286173260

Informação obtida em 24/10/2019 14:11:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 010/2019

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519 PLACA BBN-4613 CHASSI 9BM384069HB063836. Conforme abaixo segue:

Lote 01 - Mão De Obra					
ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	5	MO	Programar e Trocar Modulo D	R\$ 230,00	R\$1.150,00
02	3	MO	Remover e Instalar Tanque D	R\$ 140,00	R\$420,00
03	2	MO	Star Diagnosi Conectar	R\$ 160,00	R\$320,00
TOTAL					R\$1.890,00

Lote 02 - Peças					
ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	3	PÇ	Anel de Vedação de Borracha	R\$ 32,83	R\$98,49
02	1	PÇ	Bomba de Alimentação de Ure	R\$ 4.445,34	R\$4.445,34
03	1	PÇ	Conector - material compost	R\$ 27,37	R\$27,37
04	1	PÇ	Mola de Pressão	R\$ 47,32	R\$ 47,32
05	1	PÇ	Prato da Mola	R\$ 6,26	6.26
06	1	PÇ	Prato da Mola Matl. Poliamid	R\$ 13,03	R\$ 13,03
07	3	PÇ	Terminal	R\$ 14,05	R\$ 42,15
08	1	PÇ	Valvula Dosadora Ureia (ar	R\$ 2.227,70	R\$ 2.227,70
TOTAL					R\$6.907,65

EMPRESA: INGÁ VEICULOS LTDA

CNPJ N° 01.994.951/0002-77

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	33.9030.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	33.9039.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$8.797,65 (Oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Planalto-Pr., 23 de outubro de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 219/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 219/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: INGÁ VEICULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519 PLACA BBN-4613 CHASSI 9BM384069HB063836.
VALOR TOTAL: R\$8.797,65 (Oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A2194AE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/10/2019. Edição 1871
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2019

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519 PLACA BBN-4613 CHASSI 9BM384069HB063836.

EMPRESA: INGÁ VEICULOS LTDA.

CNPJ Nº: 01.994.951/0002-77.

VALOR TOTAL: R\$8.797,65 (Oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DATA: 23 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: AACD0D8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/10/2019. Edição 1871
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2019 REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e INGÁ VEÍCULOS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.994.951/0002-77, com sua sede na Rod. Trevo das Rodovias BR 158/280, SN, Bairro Trevo de acesso, Município de Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Angélica Bergamaschi Rancati Rivas Marquez, brasileira, casada, maior e capaz, assistente administrativa, portador do RG nº 10.313.867-1 e do CPF sob nº 075.846.229-84, com endereço profissional no Trevo das Rodovias BR 158/280 - Sala nº02, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519 PLACA BBN-4613 CHASSI 9BM384069HB063836, conforme abaixo segue:

Lote 01 - Mão De Obra					
ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	5	MO	Programar e Trocar Modulo D	R\$ 230,00	R\$1.150,00
02	3	MO	Remover e Instalar Tanque D	R\$ 140,00	R\$420,00
03	2	MO	Star Diagnosi Conectar	R\$ 160,00	R\$320,00
TOTAL					R\$1.890,00

Lote 02 - Peças					
ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Jairo A. Om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

01	3	PÇ	Anel de Vedação de Borracha	R\$ 32,83	R\$98,49
02	1	PÇ	Bomba de Alimentação de Ure	R\$ 4.445,34	R\$4.445,34
03	1	PÇ	Conector – material compost	R\$ 27,37	R\$27,37
04	1	PÇ	Mola de Pressão	R\$ 47,32	R\$ 47,32
05	1	PÇ	Prato da Mola	R\$ 6,26	6.26
06	1	PÇ	Prato da Mola Matl. Poliamid	R\$ 13,03	R\$ 13,03
07	3	PÇ	Terminal	R\$ 14,05	R\$ 42,15
08	1	PÇ	Valvula Dosadora Ureia (ar	R\$ 2.227,70	R\$ 2.227,70
TOTAL					R\$6.907,65

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$8.797,65 (Oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO E PAGAMENTO

O prazo correspondente para a execução dos serviços objeto do respectivo Contrato será até 31/12/2019.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subseqüente à execução de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	33.9030.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	33.9039.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação de serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;

João A. M.

050



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem **obrigações da CONTRATADA:**

- a) A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.
- b) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Local onde serão realizados os serviços;
 - Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- c) Em caso de necessidade de prazo superior para a execução dos serviços, será necessário que a mesma seja devidamente justificada.
- d) A prestação dos serviços deverá ser feita nas instalações da empresa, com pessoal capacitado para atender aos serviços sem qualquer interrupção, sendo de responsabilidade da contratante o deslocamento do veículo.
- e) A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.
- f) A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- g) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- h) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- i) A Contratada responderá pela guarda e conservação do veículo a ser consertado/reparado.
- j) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- k) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- l) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- m) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como

João

h om

051



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do curso, pela CONTRATANTE, poderá ser feito em até 30 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, se aplicará à CONTRATADA ou CONTRATANTE, uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do curso contratado.

CLÁUSULA NONA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

052



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 23 de outubro de 2019.




CONTRATANTE




Angélica B.R. Rivas Marquez

CPF: 075.846.229-84

TESTEMUNHAS:


.....
Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40


.....
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro